





















**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SUBADES  
Gerência de Benefícios e Transferência de Renda – GBTR

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso x ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Considerando o valor estimado da contratação, que se enquadra no limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, mediante compra direta, devidamente justificada. Essa modalidade busca assegurar maior celeridade ao processo, sem prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha do fornecedor será realizada com base em pesquisa prévia de preços de mercado, garantindo a compatibilidade com os valores praticados, a capacidade







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SUBADES  
Gerência de Benefícios e Transferência de Renda – GBTR

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

vi. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21)

## **11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO E GESTÃO**

Magali Rocha Pereira Abker

Número Funcional: 3173348

Cargo: Coordenadora Estadual do Programa Bolsa Família

## **12. CONDIÇÕES GERAIS:**

Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: [cadastrounico@setades.es.gov.br](mailto:cadastrounico@setades.es.gov.br)

## **13. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Mariana Marangoni de Almeida

Número Funcional: 3634558

Cargo: Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social  
(respondendo DECRETO Nº 135-S, DE 27.01.2026)



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MAGALI ROCHA PEREIRA ABKER**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05  
GBTR - SETADES - GOVES  
assinado em 04/02/2026 12:54:51 -03:00

**MARIANA MARANGONI DE ALMEIDA**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBADES - SETADES - GOVES  
assinado em 04/02/2026 13:53:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/02/2026 13:53:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALESSANDRA ZARDO AZEVEDO VENTURIM (TECNICO NIVEL SUPERIOR - DT - GBTR - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LKSQPP>

HASH: 0faa84611958bbe1dd5fd1620f8bea54534abff660eb20267LKSQPP7EED0680306JMENTO,ORIGINALhttps://e-docs.es.gov.br/d/2026-LKSQPP7EED0680306JMENTO,ORIGINAL04/02/2026 13:53:59 -03:00 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 04/02/2026.

